



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50/2023

1– OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência, abertura de processo para **Recarga/carga de Extintores de Incêndio**, para atender a demanda do IDR - Paraná, Unidades de Extensão Rural Regional e Local de Toledo, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

Item	Descrição do Objeto	Qt	Valor Unit.	ValorTotal R\$
1	Recarga de Extintores de Incêndio CO 2 – 6 kg.	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
2	Recarga de Extintores de Incêndio – Pó Químico 6 kg.	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
3	Recarga de Extintores de Incêndio – Pó Químico 4 kg.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Valor total médio				R\$ 365,00

1.1– DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento dos produtos em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, e entrega no IDR -Paraná, endereço: **Rua 7 de setembro nº 1.101 centro, Toledo – PR.**, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

1.2– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de novos extintores de incêndio se torna necessária devido ao vencimento da validade dos extintores existentes, os quais precisam ser adequados às normas de prevenção e combate a incêndio. Conforme as disposições das Normas de Segurança NBR 12962 /98 da ABNT e inspeção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, torna-se imperativo adquirir as recargas dos extintores para sua devida reposição. Essa medida visa garantir as condições ideais de segurança e prevenção contra incêndios no edifício.

2– PESQUISA DE PREÇOS:

2.1 - Cotações de fornecedores com empresas EPP e MEI, certificadas e especializadas no ramo em estabelecimentos locais.

2.2 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

levantamento dos orçamentos.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Lote 1

04 Unidades

Valor Total R\$ 365,00

2- CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1- Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

2.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

2.3 - São obrigações do Contratado:

2.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

2.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3.5- manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

2.4- São obrigações da Contratante:

2.4.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.4.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

2.4.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

- 2.4.3-** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 2.4.4-** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.
- 2.4.5-** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 2.4.6-** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 2.4.7-** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 2.4.8-** comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 2.4.9-** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3- FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1-** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 3.2-** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 3.2.1-** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 3.3-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

3.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

3.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

4- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

5- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TR

Aprovo este Termo de Referência e Autorizo a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação Prot. nº 21.166.187-9, para recarga dos extintores de incêndio das unidades Regional e Local de Toledo, amparado no art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021 e no decreto estadual nº 10.086/22.

Toledo, 01 de novembro de 2023

Assinatura: _____

Ivan Decker Raupp

Cargo: Gerente Regional - Toledo

Portaria de Delegação nº 77/20234

